



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDITAL Nº 02/2018 - EEBAS/CE/UFPB

CONSULTA ELEITORAL PARA FUNÇÕES DE COORDENADOR E COORDENADOR  
ADJUNTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA  
BIÊNIO 2019/2020

**REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DEBATE**

A Comissão Eleitoral da Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (EEBAS/CE/UFPB), designada pela Presidência do Conselho de Centro do Centro de Educação, nos termos do Art 5º da Resolução nº 001/2018, composta pelos seguintes membros titulares: ARILU CAVALCANTE PEQUENO (segmento docente - EBTT - em efetivo exercício na EEBAS), JOELMA ALVES GALVÃO MAGALHÃES (segmento técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, lotada no Centro de Educação e em efetivo exercício na EEBAS) e DAVID NOGUEIRA DE SOUZA (Presidente - representante da comunidade discente da EEBAS na qualidade de pai, mãe ou responsável legal) e seus respectivos suplente CLAUDIA MARIA DE LIMA (segmento docente - EBTT - em efetivo exercício na EEBAS), EMILY DA SILVA NASCIMENTO (segmento técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, lotada no Centro de Educação e em efetivo exercício na EEBAS) e ANGÉLICA CAVALCANTI TEIXEIRA (representante da comunidade discente da EEBAS na qualidade de pai, mãe ou responsável legal) em comum acordo junto a chapa homologada neste processo eleitoral, composta pelas candidatas Patrícia Batista Bezerra Ramos e Thais Thalyta da Silva, respectivamente às funções de Coordenadora e Coordenadora Adjunta da Escola de Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (EEBAS/CE/UFPB), **torna pública as regras que disciplinam a divulgação das candidaturas e dos debates junto à comunidade escolar diretamente vinculada à escola no ano de 2018.**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art 1º** . Em observância ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 do Edital nº 02/2018 - EEBAS/CE/UFPB que encontra-se em consonância com as disposições constante na Resolução nº 001/2018 do Conselho de Centro do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, a Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba viabilizará aos candidatos homologados neste processo eleitoral, o livre acesso às salas de aula, dentro do período de tempo estabelecido para este fim disponível no Edital nº 02/2018 - EEBAS/CE/UFPB, por meio de uma logística que não prejudique o andamento dos trabalhos escolares programado àquelas turmas naquele dia, para fins da divulgação das propostas das chapas homologadas, em linguagem acessível e lúdica ao corpo discente da escola, além da disponibilização do espaço físico multifuncional e/ou pátio da escola e equipamentos para realização do debate junto a comunidade escolar, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2018,, como forma de materialização e inclusão destes atores no processo de gestão democrática em observância ao PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola e demais dispositivos legais/regimentais em vigor.

*Emily da Silva Nascimento*

*Arilu Cavalcante Pequeno*

*Joelma Alves Galvão Magalhães*

*Thais Thalyta da Silva*

**Parágrafo Único. É vedado a colagem de propaganda nas dependência da EEBAS ou do Centro de Educação.**

**Art . 2º .** Durante o período destinado à realização dos debates, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2018, nos turnos manhã e tarde, fica vedada a interrupção das aulas e/ou liberação antecipada da(s) turma(s).

**Parágrafo Único. Para não haver prejuízo às atividades de ensino, os docentes poderão participar dos debates no seu contra-turno de trabalho.**

## DAS REGRAS DO DEBATE

**Art 3º .** Os debates deverão ser pautados pelo princípio da ética e respeito aos participantes e obedecerão às mesmas regras em ambos os turnos (manhã e tarde) de sua realização.

**Art 4º .** Os debates serão realizados no dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira), em conformidade a seção Calendário do Processo Eleitoral, nos turnos **manhã** (10h00 às 11h00) e tarde (16h00 às 17h00).

**Art 5º .** Os debates serão coordenados por pelo(a) mediador(a), membro desta Comissão Eleitoral, e será organizado em três blocos:

**I - BLOCO 1:** Exposição do plano de trabalho da chapa homologada (20 minutos);

§1 A exposição supracitada, à critério dos membros da chapa homologadas em observância ao disposto no artigo 2º deste instrumento, poderá ser realizadas por apenas um dos integrantes da chapa homologada e/ou a exposição do plano de trabalho poderá ser rateada entre os membros que compõe a chapa durante o período de tempo destinado para este fim.

§2 Durante o tempo de exposição do plano de trabalho da chapa homologada, serão elaborados pela comunidade escolar **questionamentos, por escrito**, à chapa homologada, que logo após o encerramento do Bloco I, deverá ser depositado em local apropriado disponibilizado pelos membros da Comissão Eleitoral.

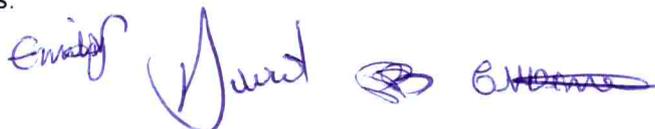
**II - BLOCO 2:** Bloco de perguntas escritas elaboradas pela comunidade escolar (35 minutos);

§1 O(A) mediador(a) do debate fará o sorteio, de forma aleatória, dentre o rol de perguntas depositadas pela comunidade escolar no local disponibilizado pela Comissão Eleitoral, e fará a leitura da mesma para que os candidatos as respondam no prazo máximo de até 5 minutos;

§2 O quantitativo de perguntas que serão sorteadas pelo(a) mediador(a) levará em consideração o tempo máximo estipulado para este bloco (35 minutos) além do tempo limite de até 5 minutos para os candidatos responderem aos questionamentos elaborados pela comunidade escolar;

**II - BLOCO 3:** Considerações finais (5 minutos)

§1 Os candidatos farão uma fala breve fechando o debate com as suas considerações finais.



**Parágrafo Único.** *O(a) mediador(a) terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo, casar a palavra, solicitar da plateia a contenção de manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer quaisquer encaminhamentos que julgar necessário.*

**Art 6º.** A Comissão Eleitoral não será responsabilizada por eventuais gravações que por ventura venham à ser realizadas e/ou divulgadas por terceiros.

**Parágrafo Único.** *Na hipótese da realização de gravações por terceiro, sem que haja o consentimento expresso por pelo menos um dos candidatos, ficam os candidatos cientes que deverão acionar, por conta própria, órgãos e setores competentes para fins das apurações de possível crime de responsabilização nos termos da legislação em vigor.*

**Art 7º.** Fica vedada, a partir das ponderações e solicitação expressa verbalmente pela chapa homologada, a gravação e divulgação dos atos realizados durante o debate por terceiros.

**Art 8º.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral em comum acordo com os candidatos que tiveram sua chapa homologada.

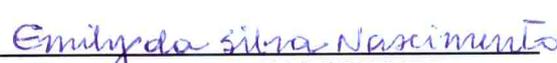
**Art 9º.** As chapas homologadas expressão explicitamente que receberam da Comissão Eleitoral uma cópia impressa da Resolução nº 001/2018 do Conselho de Centro do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

**Art 10.** Como forma de demonstração explícita de aceite às regras expostas neste instrumentos, bem como da ciências de seu teor, os membro da Comissão Eleitoral e os respectivos membros da chapas homologadas, assinam e validam este instrumento.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

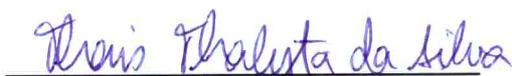
  
DAVID NOGUEIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão - Segmento Pai/Mãe/Responsável Legal

  
CLAUDIA MARIA DE LIMA  
Comissão Eleitoral - Segmento Docente

  
EMILY DA SILVA NASCIMENTO  
Comissão Eleitoral - Segmento TAE

#### CHAPA ÚNICA

  
Patrícia Batista Bezerra Ramos  
Candidata a Coordenadora

  
Thais Thalysta da Silva  
Candidata a Coordenadora Adjunta